



**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024/SES/MT
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/76653**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA REFERÊNCIA ESTADUAL, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, DO HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO / INSTITUTO SÃO LUCAS (CNES 0901725), LOCALIZADO NA AV. ARAPONGAS, S/N, NO BAIRRO JARDIM ORQUÍDEAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, VISANDO GARANTIR A PRESTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DESTES SERVIÇOS, CONFORME O PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, OBEDECENDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E NORMAS LEGAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, GARANTINDO A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***55872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO SÃO LUCAS**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 40.182.607/0001-54, com sede na Av. Arapongas, nº 815, Bairro: Jardim Orquídeas, CEP: 78450-000, Nova Mutum – MT, telefone: (65)3308-1424, e-mail: hallan.ribeiro@hhsr.com.br, administracao@hhsr.com.br, neste ato representado por Sr. **ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ***24380 – SSP MT inscrito no CPF sob o nº ***988.741-87.

OS CONTRATANTES: Considerando a autorização para contratação do serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/15397**, resolvem celebrar o presente o **TERMO ADITIVO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Portaria Estadual nº 152/GSF/SEFAZ/2023, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Cláusula Segunda – das especificações do objeto item 2.2, estão dispostos no Anexo II – Documento Descritivo - Plano de Metas do Termo de Referência.
- e com base no art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 277 do Decreto 1525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

2.1. Com o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), que perfaz o valor de R\$ 24.744.318,30, alterando assim o valor mensal de R\$ 8.248.106,10 (oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e dez centavos) **para R\$ 10.310.132,62 (dez milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Consequentemente, o valor anual passa de R\$ 98.977.273,20 para **R\$ 123.721.591,50 (cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

2.2. A relação de procedimentos está consolidada na tabela anexa por grupo de procedimentos, onde os valores dos serviços de Atenção Ambulatorial e Hospitalar a serem contratados estão dispostos no Anexo II – Documento Descritivo - Plano de Metas, do Termo de Referência e do Contrato.

2.2.1. A tabela de detalhamento dos valores citado acima com o acréscimo passa a ser conforme acordado e elaborada pela unidade da Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde em conformidade com SES-CIN-2025/97367, fl.344-347, nos termos do quadro abaixo:

Detalhamento dos Valores				
Procedimentos	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)	Supressão (-) (R\$)	Acréscimo (+) (R\$)
Itens Pré-Fixados				
1.1 Ambulatorial de Média Complexidade	R\$ 124.517,35	R\$ 97.261,75	R\$ 27.255,60	R\$ 0,00
1.2 Ambulatorial de Alta Complexidade	R\$ 271.667,45	R\$ 468.778,25	R\$ 0,00	R\$ 197.110,80
2.1 Hospitalar de Média Complexidade	R\$ 104.567,00	R\$ 104.567,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





3.1 Hospitalar de Média Complexidade	R\$ 519.335,78	R\$ 972.649,54	R\$ 0,00	R\$ 453.313,76
3.2 Hospitalar de Alta Complexidade	R\$ 2.940.945,04	R\$ 3.932.000,00	R\$ 0,00	R\$ 991.054,96
Itens Pós-Fixados				
UTI	R\$ 3.230.007,80	R\$ 3.230.007,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hemodiálise	R\$ 174.352,80	R\$ 174.352,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPME	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 30.000,00	R\$ 30.515,49	R\$ 0,00	R\$ 515,49
Subtotal Pré-Fixado	R\$ 3.961.032,62	R\$ 5.575.256,54	R\$ 27.255,60	R\$ 1.641.479,52
Subtotal Pós-Fixado	R\$ 4.734.360,60	R\$ 4.734.876,09	R\$ 0,00	R\$ 515,49
TOTAL	R\$ 8.695.393,22	R\$ 10.310.132,63	R\$ 27.255,60	R\$ 1.641.995,01

Valor Original do Contrato (Anual):	R\$ 98.977.273,20
Acréscimo Legal de 25%:	R\$ 24.744.318,30
Valor Final Mensal Reajustado:	R\$ 10.310.132,63
Valor Final Anual Reajustado:	R\$ 123.721.591,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Função: 10
- Subfunção: 302
- PAOE: 2728
- Fonte: 1.600.0000 / 2.600.0000
- PAOE: 2451 / 2728
- Fontes: 1.500.1002 / 2.500.1002
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.064

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2024/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via de valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27, de junho de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ALCIONE MIGUEL
ALMEIDA:81598874187

Assinado de forma digital
por ALCIONE MIGUEL
ALMEIDA:81598874187

ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA
Instituto São Lucas

Testemunhas:


Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES


mat 123112 SES.

